DocuSign Envelope ID: 12CFA1C4-DD52-46B8-B82E-370DB527B49C

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE

CONTRATO Nº 086/2022 - DPE/AP

Processo Administrativo nº 3.00000.264/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-000 - Macapá-AP, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável,inscrito no CPF sob o n.º[redacted] residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n° 1399/2022, de do outro lado a Empresa: **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A,** inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 44.109.598/0001-27, estabelecida na Rua Leopoldo Machado, nº 2334 - Central, Macapá-AP, doravante de denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Diretor Presidente, o Srº. **JOSÉ AILTON RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], e pelo Diretor Técnico, e o Srº **JOAO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.[redacted] SSP/MG e CPF n° [redacted] resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3.00000.264/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário**, nas condições estabelecidas neste termo de contrato.

DocuSign Envelope ID: 12CFA1C4-DD52-46B8-B82E-370DB527B49C

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e ao Termo de Inexigibilidade e seus anexos, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto deste contrato poderá sofrer alterações em razão de futuras inclusões, alterações ou substituições, tendo em vista a possibilidade de aquisição de novas sedes, mudanças de endereço e congêneres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato será celebrado por prazo indeterminado, com início na data de 01/01/2023, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 8.666/93, tendo sua validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste contrato rege-se pelas cláusulas contratuais e pelos parceiros de direito público, sendo aplicados supletivamente os fundamentos da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado aplicado à espécie e, no que couber, ao art. 54 da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço do objeto deste contrato foi estimado no valor anual de R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), que será pago de acordo com a certificação do objeto contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento próprio da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5.2 Gestão/Unidade: 050101

5.3 Fonte: 500

5.4 Programa de Trabalho: 03.122.0074.2021

5.5 Elemento de Despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser realizado com a apresentação à CONTRATANTE pela CONTRATADA, da fatura mensal.

6.2 Na ocorrência de atraso de pagamento, desde que para tanto não tenha a CONTRATADA contribuído para isto, haverá incidência da atualização monetária sobre o valor devido calculado pela CONTRATADA.

DocuSign Envelope ID: 12CFA1C4-DD52-46B8-B82E-370DB527B49C

6.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta: **Banco do Brasil, Agência: 3064-3 e Conta Corrente: 7098-X**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TARIFA

7.1 CONTRATADA deverá cobrar e/ou reajustar as tarifas fixadas por meio de Resolução Homologatória da ARSAP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá ou regulamentação equivalente;

7.2 A CONTRATADA deverá aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária;

7.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o percentual de alteração da tarifa e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 As demais obrigações são aquelas previstas no contrato padrão da concessionária local.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Comprimir as obrigações fixadas neste contrato e nas legislações pertinentes;

8.2.2 Fornecer à CONTRATANTE informações sobre ocorrência de situações excepcionais, adoção de esquemas especiais de operação e realização de obras, em especial aquelas que obriguem à interrupção da prestação de serviços, salvo os casos emergências;

8.2.3 Garantir a manutenção dos níveis de qualidade da água fornecida ao usuário dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2.4 Dar ciência à CONTRATANTE sobre reajustes e revisões da tarifa;

8.2.5 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transportes e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo;

8.2.6 Responder pelos danos causados à administração da Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

8.2.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em seu Regulamento Geral de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário do Estado do Amapá;

DocuSign Envelope ID: 12CFA1C4-DD52-46B8-B82E-370DB527B49C

8.2.8 Prestar os serviços dentro dos padrões e rotinas estabelecidas, em observância às normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis, de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em boa ordem;

8.2.9 Emitir a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do vencimento;

8.2.10 Disponibilizar o serviço de atendimento telefônico para solução de problemas e emergências;

8.2.11 Informar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;

8.2.12 Informar na fatura sobre a existência de faturas não pagas;

8.2.13 Informar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento de água por falta de pagamento;

8.14. Religar a água, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da constatação da Contratada ou de informação pela Contratante.

8.15 o fornecimento se dará aos imóveis, sendo possível a inclusão, alteração ou substituição de imóveis e ocorrerá de forma ininterrupta, exceto em caso de eventual falta de energia, manutenção, ampliação e outra de natureza preventiva ou corretiva, o fornecimento de água será interrompido.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1 O encerramento contratual poderá ocorrer nas seguintes situações e no que couber, o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

9.2 Solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo;

9.3 Pedido de alteração de titularidade;

9.4 Término de vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da DPE-AP, do Estado do Amapá e da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

DocuSign Envelope ID: 12CFA1C4-DD52-46B8-B82E-370DB527B49C

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor - Geral do Estado do Amapá
pela CONTRATANTE

JOSE AILTON RODRIGUES
JOSÉ AILTON RODRIGUES
Diretor Presidente da CSA
pela CONTRATADA

JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA
JOAO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA
Diretor Técnico da CSA
pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 086/2022
Vinculado ao Processo nº 3.00000.264/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A, CNPJ: 44.109.598/0001-27; **Objeto:** Serviço contínuo de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para atender às demandas da Defensoria Pública do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520; **Vigência:** de 01/01/2023 à 31/12/2023. **Dotação Orçamentária**: Programa: 03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 500, Natureza: 339039; referente a **INEXGIBILIDADE** Nº 021/2022, **Valor Global do Contrato: R$ 118.800,00** (cento e dezoito mil e oitocentos reais). **Signatários**: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA LIMA pela contratada.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311 Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 948, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidoras como fiscais do Contrato n.º 086/2022 com a empresa CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A do Processo n º 3.00000.264/2022-DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **Michelle Frazão Carneiro** – Coordenador-Geral de Administração – Coordenadoria-Geral de Administração/DPE-AP e **Patricia Barros Ferreira** – Assessor Técnico Nível I – Divisão de Material e Patrimônio/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 086/2022, do Processo n.º 3.00000.264/2022– DPE-AP, da empresa **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A, CNPJ: 44.109.598/0001-27** que trata do serviço contínuo de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, com vigência a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá